



## M U N I C I P I O D E G O U V E I A

---

### **DESPACHO: Mobilidade interna na categoria, em diferente atividade, na mesma entidade**

Teresa Maria Borges Cardoso, Vereador Permanente da Câmara Municipal, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do despacho de delegação de competências proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de outubro de 2013:

Considerando que se vem manifestando a necessidade de ocupação do lugar de Assistente Operacional – Setor Museus, que se encontra vago no Mapa de Pessoal para 2014, sendo conhecida a necessidade de assegurar a abertura do espaço aos fins de semana e feriados bem como nos períodos de férias dos trabalhadores que exercem funções naquele espaço, sendo estes manifestamente insuficientes para garantir o funcionamento do sector de forma adequada.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea b), do n.º 2 do artigo 59.º conjugado com o n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, quando exista conveniência para o interesse público, a mobilidade interna pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço, e para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, em diferente atividade, para que detenha habilitação adequada;

Considerando que nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 61.º da Lei supra referida, é dispensado o acordo do trabalhador para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, quando esta se opere para órgão, serviço ou unidade orgânica situados no concelho do seu órgão, serviço ou unidade orgânica de origem ou no da sua residência;

Considerando a existência de um lugar previsto e não ocupado de Assistente Operacional, no setor de Museus, conforme o mapa de pessoal do Município relativo ao ano 2014;



## M U N I C I P I O D E G O U V E I A

Considerando que o trabalhador Sr. Luís António Prata Carvalho, com a categoria de Assistente Operacional, detém a habilitação adequada para o exercício das funções, sendo-lhe, na sequência e por efeito de presente despacho, ministrada formação específica complementar adequada com vista ao melhor exercício dessas funções,

Considerando que esta situação de mobilidade não irá provocar qualquer alteração ou valorização da sua posição remuneratória, a qual permanecerá na posição remuneratória entre 5ª e 6ª, e no nível remuneratório da tabela única entre 5 e 6, que corresponde atualmente ao montante pecuniário da remuneração base de 717,46€;

Determino, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea b), do n.º 2 do artigo 59.º conjugado com o n.º 2 do artigo 60.º e para os efeitos contidos nos artigos 60.º a 64.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, em face do acima exposto e por considerar existir conveniência para o interesse público, consubstanciada no valor acrescido resultante da otimização do trabalho desenvolvido pelo trabalhador **Sr. Luís António Prata Carvalho**, que irá contribuir para a subsistência e melhor eficiência e eficácia do funcionamento do referido setor, que se opere, **a partir do dia 22 de maio de 2014**, com dispensa de acordo, nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 61.º da citada Lei, a sua mobilidade interna para o exercício de funções inerentes à categoria de que é titular - Assistente Operacional -, em diferente atividade – Setor de Museus -, dentro da área geográfica do Concelho de Gouveia, para a qual detém habilitação adequada, sem qualquer alteração ou valorização da sua posição remuneratória.

Por último, determino a publicação, por extrato, na página electrónica do Município, e afixe-se no Órgão ou Serviço, como dispõe a alínea a), do artigo 38.º da citada Lei.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, 19 de maio de 2014

O Vereador Permanente, no uso de competência delegada,

Teresa Maria Borges Cardoso, Dr.ª